



JUNTA DE FREGUESIA
AVENIDAS NOVAS

**REGULAMENTO
DO BANCO DE LIVROS
ESCOLARES DA
FREGUESIA DE AVENIDAS
NOVAS.**

**FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS
Junta de Freguesia
2014**

(

(



Preâmbulo

Considerando que são atribuições das Freguesias, entre outras, impulsionar a educação e a ação social;

Considerando ainda que incumbe às Juntas de Freguesia a promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social;

Atendendo a que o “Banco de Livros Escolares” é um projeto que se tem vindo a desenvolver pelo país e que tem como finalidade a recolha, partilha e reutilização de livros escolares de modo gratuito;

Tendo em conta que na Freguesia de Avenidas Novas existem crianças e adolescentes em idade escolar que frequentam instituições de ensino e, conseqüentemente, necessitam de adquirir material escolar, entre os quais se encontram os livros de estudo;

Ponderando o facto de poder vir a significativo o papel que este tipo de iniciativa viria a ter nos moradores da Freguesia, impõe-se a necessidade de proceder à sua regulamentação.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e artigo 9º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente Regulamento de Banco de Livros Escolares da Freguesia de Avenidas Novas.

REGULAMENTO

Artigo 1º Objeto

O Banco de Livros Escolares das Avenidas Novas é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Avenidas Novas que pretende promover a reutilização dos livros escolares, recebendo doações de livros escolares usados do 1º ao 12º ano de escolaridade e do Ensino Profissional e emprestando-os a alunos que deles precisem.



Artigo 2º
Destinatários

O Banco de Livros Escolares das Avenidas Novas destina-se a estudantes do ensino básico, secundário e profissional, que residam na freguesia de Avenidas Novas ou que frequentem as escolas desta freguesia.

Artigo 3º
Objetivos

Constituem objetivos do Banco de Livros Escolares das Avenidas Novas:

- a) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- b) Evitar que o percurso escolar dos alunos seja prejudicado, devido à falta de livros escolares;
- c) Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo livro;
- d) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
- e) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental.

Artigo 4º
Recolha de doações

1. O Banco de Livros Escolares das Avenidas Novas recebe doações de livros escolares, registadas num formulário próprio, que se encontrem em bom estado de conservação.
2. Após a recolha dos manuais escolares é feita uma avaliação do estado de conservação dos mesmos de forma a disponibilizar apenas os que se encontrem em condições consideradas mínimas de utilização, reservando-se a Junta de Freguesia de Avenidas Novas o direito de reciclar ou doar os livros que se encontram em avançado estado de degradação.

Artigo 5º
Local

O Banco de Livros Escolares das Avenidas Novas localiza-se na Rua Marciano H. Silva, nº 40 A (junto ao CADIC), no Bairro do Rego.

Artigo 6º



Coordenação

1. O Banco de Livros Escolares das Avenidas Novas é coordenado pela Equipa de Ação Social, existindo um Coordenador presencial durante os períodos de abertura do espaço.
2. Ao Coordenador presencial do Banco de Livros compete:
 - a) Assegurar o bom funcionamento do projeto e o cumprimento das regras estabelecidas, reportando junto da Equipa da Ação Social qualquer problema, irregularidade ou sugestão de funcionamento do Banco de Livros;
 - b) Organizar os manuais escolares (permanente atualização da relação de manuais escolares existentes);
 - c) Registrar a entrega e recolha de manuais escolares;
 - d) Estabelecer a ligação com outros bancos de livros para satisfazer necessidades;
 - e) Estabelecer a ligação com as escolas da área da Freguesia de Avenidas Novas para coordenar as ações de recolha de manuais escolares nas referidas escolas.

Artigo 7º **Aplicação subsidiária**

1. O funcionamento do Banco de Livros rege-se pelas normas aplicáveis ao funcionamento da Sala de Estudo.
2. Não obstante, e como a Sala de Estudo funcionará prioritariamente nos períodos escolares, o Banco de Livros poderá manter-se em funcionamento também no período de férias escolares de Verão, de acordo com o calendário divulgado oportunamente e afixado na Sala de Estudo.

Artigo 8º **Supervisão**

1. O Banco de Livros funciona com a supervisão mínima de um elemento da Freguesia de Avenidas Novas.
2. No espaço do Banco de Livros estará disponível a relação atualizada de manuais escolares existentes.

Artigo 9º **Preenchimento de formulário**



1. Na recolha ou entrega de livros é preenchido um formulário próprio, que deverá ser assinado pelos pais, Encarregados de Educação ou pelo aluno.
2. Os livros recolhidos ou entregues deverão estar em bom estado de conservação, considerando-se para o efeito aqueles que se apresentem com o número completo de páginas e/ou fascículos e estejam em condições de reutilização mediante verificação dos seguintes elementos:
 - a) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões e escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constante;
 - b) Páginas riscadas a tinta ou lápis que impeçam a sua leitura integral;
 - c) Os cantos do livro não devem apresentar dobragens ou vincos que indiciem a degradação do papel.
3. No final de cada ano letivo, os alunos, pais e Encarregados de Educação devem restituir os livros escolares que receberam do Banco de Livros (no local de levantamento dos mesmos), preenchendo para o efeito uma declaração própria.
4. Poderá perder direito à atribuição de livros o aluno que não entregar todos os livros que lhe tenham sido atribuídos no ano letivo anterior ou que os devolva em mau estado de conservação.

Artigo 10º **Candidaturas**

Todos os interessados na atribuição de livros escolares para o ano letivo seguinte, deverão inscrever-se no Banco de Livros da Junta, de preferência durante o mês de Junho, no local indicado no artigo 4º do presente Regulamento.

Artigo 11º **Análise e seriação dos pedidos**

1. Após análise dos pedidos de requisição, procede-se à atribuição dos livros aos alunos, pais ou encarregados de educação, mediante o preenchimento de um formulário próprio.
2. Caso se verifique um número de requisições superior ao número de manuais a atribuir, a decisão de atribuição definirá como prioritários os alunos abrangidos, respetivamente,



pelo SASE A, B e C. De seguida serão tidos como prioritários os alunos, pais ou Encarregados de Educação que tiverem entregado mais livros ao Banco de Livros.

3. Os manuais escolares são distribuídos após a divulgação dos manuais escolares adotados pelas escolas.

Artigo 12º **Obrigações**

1. Os alunos, pais ou encarregados de educação a quem sejam entregues os livros escolares ficam obrigados a conservá-los em bom estado, para que os mesmos possam ser reutilizados no futuro.
2. Os alunos, pais ou encarregados de educação devem proceder à encadernação dos livros, ou substituírem a existente, caso se torne necessário.
3. Durante o período da cedência dos livros os alunos não devem escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer outro tipo de inscrição, salvo por imposição da escola, mas ainda assim, deverão fazê-lo a lápis.
4. Para todos os efeitos, os alunos, pais e encarregados de educação são responsáveis pelos livros escolares cedidos durante o ano letivo.

Artigo 13º **Avaliação de funcionamento**

1. O funcionamento do Banco de Livros será objeto de avaliação através de um relatório elaborado durante a primeira quinzena do mês de Outubro.
2. Esse relatório será elaborado com base nos registos efetuados (adesão, satisfação de necessidades) durante o período de funcionamento do serviço.

Artigo 14º **Incumprimentos e irregularidades**

Todos os problemas, irregularidades ou sugestões de funcionamento do Banco de Livros, deverão ser comunicados ao Coordenador presencial do Banco de Livros.



Artigo 15º
Divulgação

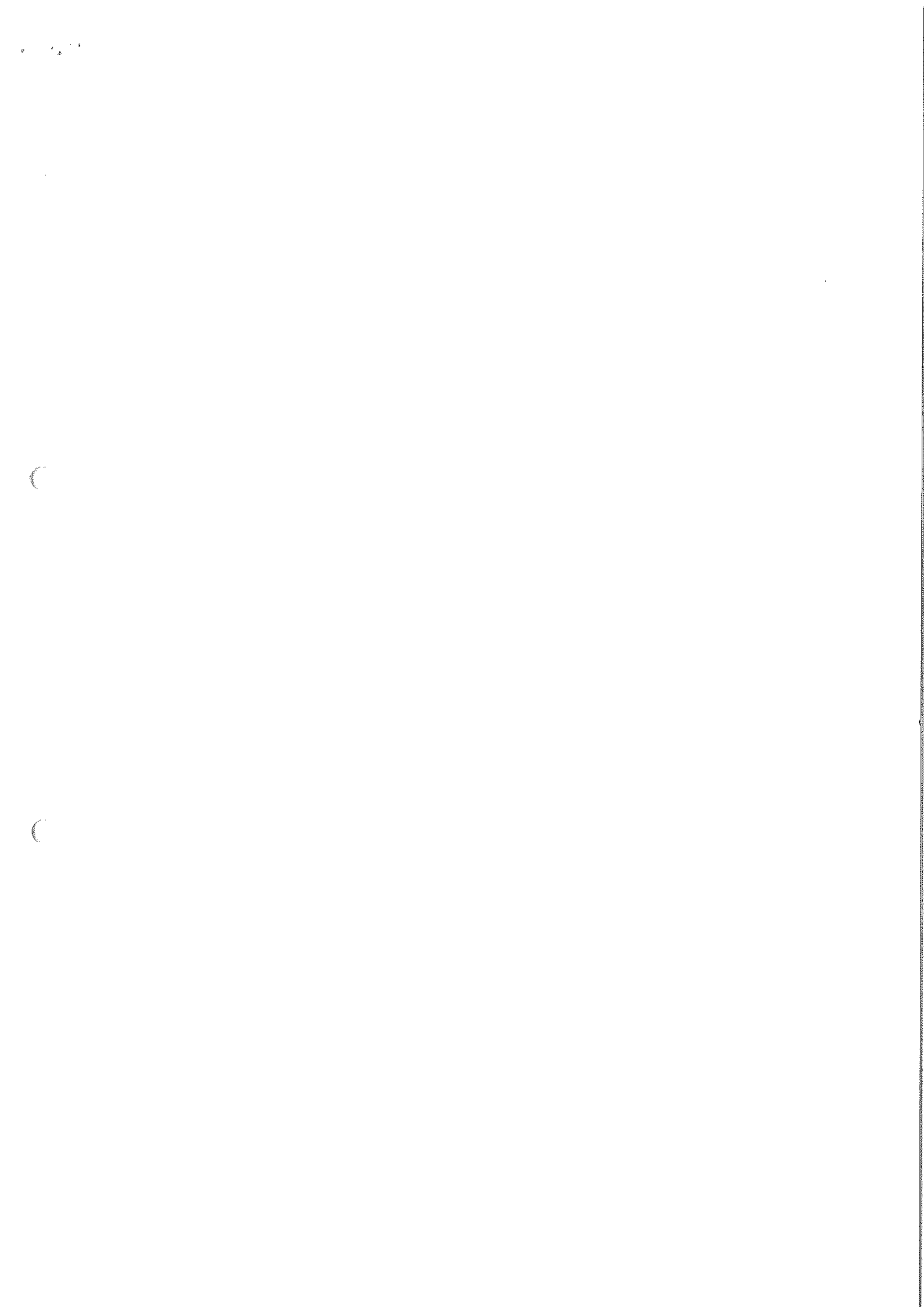
A divulgação do projeto do Banco de Livros será efetuada através dos meios à disposição da Junta de Freguesia de Avenidas Novas e ainda nas escolas da área da respetiva Junta.

Artigo 16º
Omissões

A Junta de Freguesia tem competência para resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões, resultantes da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 17º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação, após aprovação em assembleia de freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Rua de S. Sebastião da Pedreira, 158-A
1050-209 LISBOA Telef. 213570360

CERTIFICAÇÃO

(Dec-Lei nº 28/2000, de 13 de Março)

Certifico que a presente fotocópia consta de 4..... Folhas
e está conforme o original.

Lisboa, 17 de Abril 2014

O Presidente Daniel Gonçalves

Assinatura,

